



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



## MENSAGEM Nº /2023 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Rodrigues, em 15 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **Reestrutura o Quadro de Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues, alterando a alocação de referência salarial de cargos que especifica, e dá outras providenciais**, para que seja apreciado em regime de urgência, em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Digitally signed by FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI.35513677880  
DN: cn=FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI.35513677880, o=BR,  
c=BR, ou=SEM BRANCO,  
email=RONCOLLI@HOTMAIL.COM  
Date: 2024.03.18 14:27:54 -03'00'

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**

**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

**RECEBI**

Dia 15 / 03 / 24

Horas: 13:15

*Janiane Janai Schiavon*

Ao Excelentíssimo Senhor

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**

DD Presidente da Câmara Municipal de

**CÂNDIDO RODRIGUES - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**Reestrutura o Quadro de Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues, alterando a alocação de referência salarial de cargos que especifica, e dá outras providências.**

**FABRICIO ANTONIO RONCOLLI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º.** O cargo de provimento efetivo de **Almoxarife**, atualmente alocado na referência salarial nº 01, passa a pertencer à referência salarial nº 03, mantida a jornada de trabalho, atribuições e requisitos de provimento.

**Artigo 2º.** Os cargos de provimento efetivo de **Monitor de Informática, Secretário de Escola e Coordenador do Setor de Tributos e Cadastro Municipal**, atualmente alocados na referência salarial nº 05, passam a pertencer à referência salarial nº 06, mantidas as jornadas de trabalho, atribuições e requisitos de provimento.

**Artigo 3º.** As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 15 de março de 2024.

Digitally signed by FABRICIO ANTONIO RONCOLLI 35513877880  
DN: cn=FABRICIO ANTONIO RONCOLLI-35513877880, o=BR,  
c=ICP-Brasil, ou=SEM BRANCO,  
email=RONCOLLI@HOTMAIL.COM  
Date: 2024.03.18 14:27:44 -03'00'

**FABRICIO ANTONIO RONCOLLI**  
Prefeito Municipal

*Fides Unitas Labor*